



Prefeitura do Município de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

São João da Boa Vista, 30 de julho de 2020.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE TE

nº 75/2020

Ofício nº 30/20

Sr. Vereador,

A Disposição dos Vereadores
03 / 08 / 2020
Presidente

Informamos que não é competência desta VISA municipal determinar o retorno das atividades, mas sim, a fiscalização destas, de acordo com os Decretos Municipais que forem promulgados em concordância com o Plano São Paulo. Porém, neste caso específico, em que é de domínio público a informação, esclarecemos que as atividades por meio remoto, como, por exemplo, videoconferências, nunca estiveram proibidas.

Atenciosamente,


Silvana Maria Passoni Moreira Ferreira
Coord. Vigilância Sanitária
CREA 260428441-3

Ilmo. Sr.

Luís Carlos Domiciano

DD. Vereador

São João da Boa Vista - SP

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 415 / 2020 **Data/Hora:** 30/07/2020 16:26

Descrição:
OFÍCIO DO EXPEDIENTE
OFÍCIO Nº30/2020